



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS**

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 132/2024

AUTOR: Executivo Municipal

Matéria: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar o Acordos Extrajudiciais que Especifica e Dá Outras Providências.

I – RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões em 13/08/2024, com entrada na Sala das Comissões no dia 13/08/2024.

Após parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, o projeto de lei foi encaminhado à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, para, nos termos regimentais, manifestar sobre matéria orçamentária e financeira.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição trata de autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar acordos extrajudiciais que especifica e dá outras providências.

Nos termos do art. 1º, o Executivo fica autorizado para, através da Procuradoria-Geral, celebrar acordo extrajudicial, nos termos da Lei Municipal n.º 5.202, de 28 de novembro de 2019, para pagamento de aluguel social no importe de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais aos moradores dos imóveis impactados pelas obras da Companhia de Saneamento de Minas Gerais na Estação de Tratamento de Água – ETA Morrinhos, integrante do sistema público municipal de água e esgotamento sanitário.

De acordo com a proposição, o Poder Executivo arcará com o pagamento de aluguel social durante o período de realização das obras, limitado ao prazo máximo de 01 (um) ano.

O projeto de lei autoriza ainda o Município responsabilizar-se pela mudança dos moradores no momento da desocupação e do retorno aos imóveis próprios.

A proposição em análise também autoriza o Município de Montes Claros, através da Procuradoria-Geral, celebrar acordo extrajudicial, nos termos da Lei Municipal n.º 5.202, de 28 de novembro de 2019, com Maria Madalena Francisca de Queiroz, inscrita no CPF sob o nº 064.699.026-85, para pagamento de indenização decorrente da demolição forçada do imóvel edificado pela moradora na Rua Sebastião Honorato, Bairro Morrinhos, nesta cidade, em razão das obras realizadas pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais na Estação de Tratamento de Água – ETA Morrinhos.

Como pagamento do acordo extrajudicial que celebrarão, o Município deverá dar em pagamento o imóvel com área de 187,20m² (cento e oitenta e sete metros e vinte centímetros quadrados), correspondente ao lote de sua propriedade de número 19 (dezenove), em processo de desdobra, situado no loteamento Jardim Olímpico, conforme memorial descritivo que instrui o projeto de lei.

Com relação às despesas decorrentes da lei, consta no art. 4º que correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

O projeto de lei foi instruído com o Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, elaborado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, que avaliou o imóvel de propriedade do Município, que será utilizado para pagamento da indenização, no valor de R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

56.160,00 (cinquenta e seis mil e cento e sessenta reais), ao passo que o imóvel de propriedade da Senhora Maria Madalena, foi avaliado em R\$ 67.996,72 (sessenta e sete mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos).

No mérito, esta Comissão entende que o projeto de lei será importante para subsidiar auxílio financeiro às famílias afetadas pela realização das obras da Companhia de Saneamento de Minas Gerais na Estação de Tratamento de Água – ETA Morrinhos.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável a aprovação da matéria pelo Plenário.

Sala das Comissões, 22 de agosto de 2024.

Presidente: Ver. Wilton Afonso Dias Soares

Vice_Presidente: Ver. Valdecy Fagundes de Oliveira

Relator: Ver. Aldair Fagundes Brito